



MATRÍCULA
1458 - 2-D

FICHA
2354

IMÓVEL - Prédio na Rua Senador Dantas nº 39, antigo 23, na freguesia de São José, constituído de quatro pavimentos, dividido no pavimento térreo em loja, área interna, dois W.C. e nos fundos meia água, dividida em dois comodoss. Os pavimentos superiores tem acesso por escada de mármore e elevador de marca "OTTIS", e divide-se no 1º pavimento, em salão, W.C., um comodo (depósito) para películas de cinema e cabine de projeção. No segundo pavimento divide-se em oito salas de nºs 201, 202, 203 a 208 e W.C. de uso comum. No terceiro pavimento divide-se também em oito salas de nºs 301 a 308 e W.C. de uso comum. No terraço com acesso somente por escada de mármore, divide-se no corpo do prédio em duas salas de nºs 401 e 402, e, na área de terraço, uma construção de meia água abrigando dois comodoss e W.C. e o terreno mede 7,00m de largura na frente; 6,83m de largura nos fundos, onde confronta com o terreno do prédio 47 da Rua Evaristo da Veiga, da Beneficência Portuguesa ou sucessores; 53,00m pelo lado direito e 54,90m pelo lado esquerdo, confrontando pelo lado direito com o prédio nº 37 da Rua Senador Dantas, da Casa Rand Comércio e Indústria S/A ou sucessores e pelo lado esquerdo com o prédio nº 41 da mesma rua de propriedade da viúva Bueno e filhos ou sucessores. PROPRIETÁRIA: DROGARIA FILIPPONE LTDA., com sede nesta cidade, CGC 33.336.116/0001-55. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório no livro 3-BP sob nº 39642 a fls.175. Inscrito no FRE sob nº 139598 C.L.6269; do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1976. Assinados: Escrevente Juramentado Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//////

R.01-VENDA-Certifico que pela escritura de 03.05.76, lavrada nas notas do tabelião do 8º Ofício desta cidade no livro 1349 a fls. 13, o imóvel objeto da matrícula foi VENDIDO à ROGERIO FABIANO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens com JOSENI QUINAN PEREIRA DE SOUZA, comerciante, residente nesta cidade, CPF nº 025.619.997, pelo preço de Cr\$1.800.000,00. A transmissão foi paga pela guia nº 2423827 de 22.04.76; do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1976. Assinados: Esc. Jurdº. Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//////

R.02-PROMESSA DE VENDA- Certifico que pela escritura de 10.07.79 do 6º Ofício no livro 3552 a fls.104, os proprietários do R.01, PROMETERAM VENDER o imóvel à ALBINO DE SOUZA FILHO, brasileiro, proprietário, casado pelo regime da comunhão de bens com WANDA RIBEIRO DE SOUZA, residente nesta cidade, CPF 022.059.207-15, pelo preço de Cr\$2.000.000,00, integralmente pago; do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1979. Assinados: Escrevente Juramentado Luiz Fernandes Bomfim e Of.Substº.Paulo Jorge Lencastre.///

R.03-LOCAÇÃO-Certifico que pelo Contrato Particular datado de 10 de julho de 1979, o promitente comprador, qualificado no R.02, deu em LOCAÇÃO o imóvel objeto da matrícula, à DROGARIA SENADOR

REGISTRO GERAL

do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRICULA

1458 - 2-D

FICHA

2354

VERSO

DANTAS LTDA., CGC nº 42.566.455/0001-19, pelo prazo de 120 meses, com início em 10.07.79 e término em 09.07.89, sendo o aluguel inicial a vigorar nos 12 primeiros meses de Cr\$50.000,00, o qual será reajustado anualmente, nos mesmos índices das ORTNs. Além do aluguel, a locatária pagará todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, estaduais ou federais, - bem como o seguro contra fogo. Em caso de alienação, o locador se obriga a fazer constar da escritura, a existência deste contrato para ser respeitado nos termos do artigo 1197 do Código Civil. A locatária terá direito a preferência para compra do imóvel, em igualdade de condições, tendo de conformidade com a via neste Cartório arquivada; do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1979. Assinados: Escrevente Jurdº. Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.04-SEQUESTRO-Certifico que fica SEQUESTRADO o imóvel descrito na matrícula, em cumprimento aos Ofícios nºs 2814 a 2816 M.P-L.M datados de 17.12.81 assinados pelo M.M.Juiz Dr. Jayme Henrique de Abreu, extraídos dos Autos de Medida Cautelar de Sequestro, requerida por Joseni Quinan Pereira de Souza contra Rogerio Fabiano Pereira de Souza, qualificados no R.01, que se processa no Juízo de Direito da 4ª Vara de Família desta cidade; do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1982. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Didimo Bragança e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

AV.05-Certifico que fica CANCELADA a promessa de venda objeto do R.02, em cumprimento ao Mandado do M.M.Juiz Dr. José Corrêa da Silva, da 18ª Vara Cível desta cidade, datado de 26.03.82, neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 1982. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Paulo Coelho e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

AV.06-CANCELAMENTO DE SEQUESTRO-Certifico que fica CANCELADO o sequestro objeto do R.04, que grava o imóvel objeto da matrícula, em que são partes Joseni Quinan Pereira de Souza, que voltou a usar o nome de solteira Joseni Moren de Quinan e Rogerio Fabiano Pereira de Souza, cancelamento esse feito em cumprimento ao Ofício número 841-86 de 20.03.86, assinado pelo M.M.Juiz Dr. Otavio Rodrigues da 4ª Vara de Família desta cidade, neste Cartório arquivados; do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1986. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. João de Deus Coelho e Oficial Substituto Didimo Bragança.//

AV.07-SEPARAÇÃO-Certifico que Rogerio Fabiano Pereira de Souza e Joseni Quinan Pereira de Souza, que eram casados pelo regime da comunhão de bens, SEPARARAM-SE JUDICIALMENTE, conforme sentença do Juízo de Direito da 4ª Vara de Família desta cidade, voltando ela a usar o nome de solteira "Joseni Moren de Quinan". A averbação foi feita a requerimento datado de 28.02.86, instruído com x



MATRÍCULA

1458 - 2-D

FICHA

2354-A

rox da Certidão de Casamento, neste Cartório arquivados. O imóvel permanece em nome e comum à ambos; do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1986. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. João de Deus Coelho e Oficial Substituto Didimo Bragança.//

R.08-DOAÇÃO-Certifico que pela escritura de 06.01.86, lavrada nas notas do tabelião do 21º Ofício desta cidade no livro 1661 a fls 55, Rogerio Fabiano Pereira de Souza, brasileiro, comerciante, separado judicialmente, CPF nº 025.619.997-34, residente nesta cidade, fez DOAÇÃO de metade do imóvel descrito na matrícula à ROGERIO FABIANO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior estudante, CPF nº 824.904.497-53, residente nesta cidade, tendo sido atribuído à doação, para efeitos fiscais, o valor de Cz\$ 10.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia 108.777-2 do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1986. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. João de Deus Coelho e Oficial Substituto Didimo Bragança.//

R.09-USUFRUTO-Certifico que pela mesma escritura do R.08, o doador INSTITUIU o usufruto sobre metade do imóvel em favor de JOSÉ NI MOREN DE QUINAN, em casada Joseni Quinan Pereira de Souza, brasileira, separada judicialmente, do lar, CPF 824.999.697-68, residente nesta cidade, tendo sido para os efeitos fiscais atribuído à instituição, o valor de Cz\$5.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 108779-9; do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1986. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. João de Deus Coelho e Oficial Substituto Didimo Bragança.//

AV.10-RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO-Certifico que Joseni Moren de Quinan, brasileira, separada judicialmente, residente nesta cidade, como locadora e D. Silva Comércio de Drogas Ltda., com sede nesta cidade, CGC nº 42.180.471/0001-79, RENOVARAM a locação do imóvel acima citado pelo prazo de 5 anos, a contar de 10.07.89 com término em 09.07.94, mediante o aluguel mensal de Cr\$634.403,08 desde julho de 1990, com reajustamentos semestrais nos meses de janeiro e julho de cada ano, pela variação das BTN ou em caso de extinção dessas, em outro índice que vier a ser fixado oficialmente para o fim de reajuste do aluguel comercial, ficando excluída do contrato renovando a cláusula que vedava qualquer tipo de revisão de aluguel, ficando, portanto, permitida a revisão por qualquer das partes, na forma da lei. O registro foi feito em cumprimento ao mandado dado e passado pelo Juízo de Direito da 26ª Vara Cível - desta cidade, dado e passado aos 15.07.91, assinado pela M.Mª. - Juíza Drª. Helena Belc, contendo a sentença que homologou o acordo feito pelas partes, proferida aos 06.06.91, que fica neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1991. Assinados: Téc. Jud. Jurdª. Beatriz Cruxên Marques e Oficial Substituto João de Deus Coelho.//

REGISTRO GERAL

do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRICULA

1458 - 2-D

FICHA

2354-A

VERSO

AV.11-RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO-Certifico que Joseni Moren de Quinan, brasileira, separada judicialmente, residente nesta cidade, como locadora e D.Silva Comércio de Drogas Ltda., com sede nesta cidade, CGC nº 42.180.471/0001-79, RENOVARAM a locação do imóvel objeto da matrícula, pelo prazo de 5 anos, a contar de 10.7.94 com término em 10.07.99, mediante o aluguel inicial de CR\$-----15.367.000,00, reajustado anualmente pelo IPCR. A averbação foi feita em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta cidade, dado e passado aos 24 de outubro de 1995, assinado pelo M.M.Juiz Dr.Camilo Ribeiro Ruliére, contendo a sentença de 23 de março de 1995, assinada pelo mesmo juiz. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1995. *[Assinatura]*

AV.12-CANCELAMENTO DE LOCAÇÃO- Certifico que por solicitação do MM. Juiz de Direito Dr. Luiz Gonzaga dos Santos, contida no Ofício nº 352/4, datado de 05 de março de 1997, da 12ª Vara Cível desta cidade, acompanhado da sentença de 27 de agosto de 1996, assinada pelo MM. Juiz Dr. Moises Cohen, fica a locação objeto da AV.11 cancelada. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de março de 1997. *[Assinatura]*

AV-13-CASAMENTO - Certifico que Rogerio Fabiano Pereira de Souza Junior, casou se com Isis Koschdoski, pelo regime da comunhão parcial de bens, passando ela a assinar Isis Koschdoski de Souza. A averbação foi feita a requerimento datado de 24-3-99, instruído com a certidão de casamento da 5ª Circunscrição do Registro Civil desta Cidade, que ficam arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1999. *[Assinatura]*

AV-14-DIVORCIO - Certifico que Rogerio Fabiano Pereira de Souza Junior e Isis Koschdoski de Souza, são atualmente divorciados por sentença de 14 de setembro de 1993 do Juízo de Direito da 5ª Vara de Família desta Cidade, voltando ela a usar o nome de solteira Isis Koschdoski. A averbação foi feita a requerimento datado de 24-3-99, instruído com a certidão de casamento da 5ª Circunscrição do Registro Civil desta Cidade, que ficam arquivados. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1999. *[Assinatura]*

AV-15-RENUNCIA DE USUFRUTO - Certifico que pela escritura de 23-03-99, lavrada nas notas do tabelião do 22º Ofício desta Cidade, livro 2787 a fls. 145, Joseni Moren de Quinan, brasileira, separada judicialmente, do lar, CIC número 824.999.697-68, residente e domiciliada nesta Cidade, RENUNCIOU ao usufruto objeto do R-9, tendo sido para efeitos fiscais atribuído o valor de R\$1,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia 4.64.465022-2. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1999. *[Assinatura]*

AV-16-DIVORCIO - Certifico que Rogerio Fabiano Pereira de Souza e Joseni Moren de Quinan, são atualmente divorciados por sentença de 07-05-86 do Juízo de Direito da 4ª Vara de Família desta Cidade. A averbação foi feita a requerimento datado de 21-12-2000, ins

REGISTRO GERAL

do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA

1458 - 2-D

FICHA

2354-B

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

truído com a certidão de casamento que ficam arquivados. Do que -
dou fé. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2000. Paulo Cesar

R-17 PROMESSA DE VENDA - Certifico que pela escritura de 24 de -
março de 1999, lavrada nas notas do tabelião do 22º Ofício desta
cidade, livro 2787-E a fls. 146, e escritura declaratória de 07 -
de dezembro de 2000, lavrada nas mesmas notas, livro SVC-253 a fo
lhas 104, Rogério Fabiano Pereira de Souza Junior, brasileiro, di
corciado, ator, CIC 824.904.497-53 e JOSeni MOREn de Quinan, bra
sileira, divorciada, do lar, CIC 824.999.697-68, residentes e do
miliados nesta cidade, PROMETERAM VENDER o imóvel objeto da ma
trícula em caráter irrevogável e irretratável com imissão de pose
se a JOSÉ GERALDO MACHADO, brasileiro, divorciado, aposentado, CIC
045.518.937-49, residente e domiciliado nesta cidade, pelo preço
de R\$350.000,00, a ser pago na forma estipulada no título. O refe
rido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de
2000. Paulo Cesar

R-18-VENDA - Certifico que pela escritura de 26-03-2001, lavrada
nas notas do tabelião do 22º Ofício desta Cidade, livro 2833 a fo
lhas 41, Rogério Fabiano Pereira de Souza Junior e JOSeni MOREn -
de Quinan, já qualificados VENDERAM o imóvel objeto da matrícula
a JOSÉ GERALDO MACHADO, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF nº
045.518.937-49, residente e domiciliado nesta cidade, pelo preço
de R\$350.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia núme
ro 594184 de 25-01-2001. O referido é verdade, do que dou fé. Rio
de Janeiro, 10 de maio de 2001. Paulo Cesar

R-19-DOAÇÃO - Certifico que pela mesma escritura do R-18, José Ge
raldo Machado, já qualificado fez DOAÇÃO DA NUA PROPRIEDADE do i
móvel objeto da matrícula a ALEXANDRE EMANOEL CUNHA MACHADO, bra
sileiro, aviário, casado pelo regime da comunhão parcial de -
bens com VANIA DE ABREU MACHADO, CPF nº 870.447.817-72, JOSÉ GE--
RALDO MACHADO JUNIOR, brasileiro, aviário, casado pelo regime
da comunhão parcial de bens com CECILIA MARIA MURRIETA ANTUNES, -
CPF nº 736.227.887-04, BRUNO LOPES CANÇADO MACHADO, brasileiro, -
solteiro, médico, CPF nº 029.036.627-54, e TALULAH LOPES CANÇADO-
MACHADO, brasileira, solteira, maior, estudante, CPF 074.695.937-
05, todos residentes e domiciliados nesta cidade, na proporção de
25% para cada um, tendo sido para efeitos fiscais atribuído o va
lor de R\$10,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia núme
ro 4.64.481.786-0 de 15-02-2001. O referido é verdade, do que dou
fé. Rio de Janeiro, 10 de maio de 2001. Paulo Cesar

R-20-USUFRUTO - Certifico que pela mesma escritura do R-18, o doa
dor José Geraldo Machado, já qualificado, reservou para si o USU-
FRUTO do imóvel, tendo sido para efeitos fiscais atribuído o valor
de R\$10,00. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro,
10 de maio de 2001. Paulo Cesar

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

1458 - 2-D

FICHA

2354-A

VERSO

AV-21-GRAVAME - Certifico que pela mesma escritura objeto do R-18 fica o imóvel descrito na matrícula gravado com as cláusulas de - INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de maio de 2001

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

